

LEI N.º 1.122/2007

“Autoriza ajuda à Loja Maçônica 1º de Maio n.º 05 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doação de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para a **LOJA MAÇÔNICA 1º DE MAIO N.º 05, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.377.720/0001-27**, para a realização da **2ª CAVALGADA BENEFICENTE DE MANTENÓPOLIS-ES**, a acontecer no dia 11 de agosto de 2007.

Parágrafo Único. O valor doado deverá ser obrigatória e exclusivamente utilizado pela beneficiada para a realização do evento festivo acima descrito e caracterizado, responsabilizando-se a mesma por seu devido uso e destinação.

Art. 2º. Para fazer face a despesa com o patrocínio referido no artigo 1º, serão utilizados recursos da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 3º. A arrecadação de referido evento será revertida em favor do HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS DORES (Sociedade Beneficente São Vicente de Paula, inscrita no CNPJ/MF N.º 27.293.893/0001-67) para melhoria de suas instalações internas, inclusive compra de equipamentos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 28 de agosto de 2007.

ERNESTO PAIZANTE PEREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 28/08/2007

Registrado às Fls.:

Livro nº: